

LEI Nº 2.890, DE 18 DE ABRIL DE 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR O CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE CR\$ 60.500.000.00 (SESENTA MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir o credito adicional suplementar no montante de CZ\$ 65.500.000.00 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

03.07.0202.14 - 3130.04.01 – Serv.Terc. Encargos.....	30.000.000,00
10.60.3262.78 – 3230.13.01 – Transf.Inst. Privadas.....	500.000,00
10.60.3272.70 – 4110.12.01 – Obras e Instalações.....	30.000.000,00
Soma	60.500.000.00

Artigo 2º - São os seguintes os recursos necessários á abertura de credito adicional suplementar mencionado do artigo anterior:

10.07.0251.04 – 4110.12.01 – Obras e instalações	60.500.000.00
SOMA	60.500.000.00

Artigo 3º - Este credito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1.991.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor da data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de abril de 1.991

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal.

Publicação Jornal “ Diário do Oeste”
Edição de 20 a 22 de abril de 1991 número 3.691